



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221 – Centro – Araponga/MG – CEP: 36.594-000 – CNPJ: 18.132.167/0001-71
– Telefone: 0800 031 4004 – E-mail: arapongalicitacao@gmail.com – Site: www.araponga.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

EDITAL Nº 031/2026

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
(LIMITE ATUALIZADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 12.807/2025 – R\$ 130.984,20)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, POR LOTE

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E MEI, OBSERVADO O ITEM 6.1.1**

QUADRO-RESUMO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de mão de obra destinados à implantação de sistema de drenagem pluvial profunda em estrada vicinal e em vias urbanas do Município de Araponga/MG, dividido em 02 (dois) lotes — LOTE 01: Estrada de Estevão de Araújo (zona rural); LOTE 02: ruas do Bairro Areia Branca —, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.
SECRETARIA DEMANDANTE	Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras
LOTES	LOTE 01 – Estrada de Estevão de Araújo LOTE 02 – ruas do Bairro Areia Branca
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 96.447,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
PARTICIPAÇÃO	EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI — art. 48, I, da LC nº 123/2006, por ser o valor estimado de cada lote de até R\$ 80.000,00, observado o item 6.1.1 deste Edital, que condiciona a exclusividade à participação de, no mínimo, 03 (três) licitantes nessas condições.
PRAZO DE ABERTURA	03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação deste Edital no sítio eletrônico oficial do Município.
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	05/10/2026, às 11:00 horas (horário de Brasília/DF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



FASES DO PROCEDIMENTO	Fase 1: envio somente da proposta de preços. Fase 2: apresentação da documentação de habilitação apenas pelo provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote.
PRAZO PARA HABILITAÇÃO	Até 02 (duas) horas, contadas da convocação, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa aceita.
PRAZO DE EXECUÇÃO	02 (dois) meses, por lote, contados da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	06 (seis) meses, prorrogável automaticamente na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
E-MAIL PARA ENVIO	arapongalicitacao@gmail.com
LOCAL PARA PROTOCOLO FÍSICO	Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araponga/MG – Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG – de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.
DIVULGAÇÃO	Sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG: www.araponga.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário oficial de Brasília/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



DISPOSIÇÕES:

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA;
3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO;
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DO PRAZO DE ABERTURA;
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO;
10. DA HABILITAÇÃO;
- 10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- 10.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
- 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- 10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 10.6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS;
11. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DA DILIGÊNCIA;
12. DO RESULTADO, DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL E DA HOMOLOGAÇÃO;
13. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO;
14. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO;
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE;
16. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA;
17. DOS ADITIVOS, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
19. DA VISITA TÉCNICA;
20. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO;
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO (com as Planilhas Orçamentárias dos Lotes 01 e 02);
- ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 01 (ESTEVÃO DE ARAÚJO);
- ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 02 (BAIRRO AREIA BRANCA);
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (ME/EPP/MEI OU DE MAIS PORTES);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;

ANEXO VIII – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, por meio do Agente de Contratação, Sr.(a) Deosimar do Prado Martins, designado(a) pela Portaria nº 1647, de 17/02/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 12.807/2025, no Decreto Municipal nº 3.440, de 15 de março de 2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, os critérios de julgamento e os prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG: www.araponga.mg.gov.br, podendo, ainda, ser solicitados pelo e-mail arapongalicitacao@gmail.com.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a **contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de mão de obra destinados à implantação de sistema de drenagem pluvial profunda em estrada vicinal e em vias urbanas do Município de Araponga/MG, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Estrada de Estevão de Araújo (zona rural); LOTE 02 – ruas do Bairro Areia Branca, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras**, compreendendo o assentamento de tubulação de concreto para redes coletoras de águas pluviais, a execução de caixas enterradas hidráulicas, poços de visita, descidas d'água, dissipadores de energia e reaterro compactado de valas, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I), dos Projetos de Drenagem e das Planilhas Orçamentárias que integram este Edital.

1.2. O objeto encontra-se dividido em 02 (dois) lotes, detalhados item a item, em estrita conformidade com as planilhas orçamentárias elaboradas pelo Engenheiro Municipal, na forma dos quadros abaixo:

1.2.1. **LOTE 01 – ESTRADA DE ESTEVÃO DE ARAÚJO** — Mão de obra para drenagem pluvial (referências SEINFRA 01/2026, SINAPI 04/2026 e SICRO 01/2026, data-base ago/2026, desonerada, BDI 25,00%):

ITEM	REF./CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.1	SINAPI 95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS – ASSENTAMENTO. AF_03/2024 E COMPACTAÇÃO	M	280,00	56,25	15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



1.2	COMPOSIÇÃO 001	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO 14X19X39 CM CHEIO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X1,15 M, PARA REDE DE DRENAGEM VIÁRIA, COM TAMPA EM GRADE EM AÇO 5/8 CA-50 DE 1,10X1,10 M	UN	40,00	687,50	27.500,00
1.3	SICRO 2003389	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO – DAR 01 – AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	40,00	106,25	4.250,00
1.4	SICRO 2003452	DISSIPADOR DE ENERGIA – DEB 180-263 – AREIA EXTRAÍDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	UN	20,00	262,50	5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE						52.750,00

1.2.2. LOTE 02 – RUAS DO BAIRRO AREIA BRANCA — Mão de obra para drenagem pluvial (referência SINAPI/MG, BDI 25,00%):

ITEM	REF./CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.1	SINAPI 95568	SERVIÇO COMPLETO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 400 MM PARA REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (ÁGUA DA CHUVA)	M	50,00	56,25	2.812,50
1.2	SINAPI 92214	SERVIÇO COMPLETO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 800 MM PARA REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (ÁGUA DE CHUVA)	M	260,00	100,00	26.000,00
1.3	COMPOSIÇÃO 001	EXECUÇÃO DE UMA CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, COM DIMENSÕES INTERNAS DE 0,80X0,80X1,5 METROS PARA REDE DE PLUVIAL, COM TAMPA DE CONCRETO	UN	10,00	687,50	6.875,00
1.4	SINAPI 99252	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 100X100X120 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA),	UN	4,00	1.125,00	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



		PARA REDE DE 800 MM, INCLUSO TAMPA DE CONCRETO ARMADO				
1.5	SINAPI 93368	SERVIÇO DE REATERRO MECANIZADO DE VALA COM O USO DE COMPACTADOR	M³	468,00	7,50	3.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE						43.697,50

1.2.3. RESUMO GERAL DOS LOTES:

LOTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	Estrada de Estevão de Araújo (zona rural) – Município de Araponga/MG	52.750,00
02	Ruas do Bairro Areia Branca – Município de Araponga/MG	43.697,50
VALOR TOTAL ESTIMADO		96.447,50

1.2.4. Os quantitativos e os preços unitários acima reproduzem fielmente as planilhas orçamentárias que integram o processo, constituindo os preços unitários **limite máximo admissível** para cada item, na forma do item 3.5 deste Edital.

1.3. Os serviços objeto desta contratação compreendem a execução, pela CONTRATADA, dos serviços previstos nos documentos técnicos que integram este Edital, com o fornecimento da respectiva mão de obra e dos respectivos encargos, cabendo ao Município de Araponga/MG o fornecimento dos tubos de concreto, blocos, tampas e demais materiais, observada, quanto às ferramentas e aos equipamentos, a repartição de responsabilidades estabelecida nos Projetos de Drenagem, no Memorial Descritivo, nas Planilhas Orçamentárias, nas Memórias de Cálculo e nos Cronogramas Físico-Financeiros elaborados pelo Engenheiro Municipal e relacionados no item 1.4.

1.3.1. A CONTRATADA executará exclusivamente os serviços previstos nos documentos técnicos que integram este Edital. Ressalvados a mão de obra, sempre a seu cargo, e os materiais, sempre a cargo do Município, a repartição das responsabilidades pelo fornecimento de ferramentas e de equipamentos observará, em qualquer hipótese, o disposto nos Projetos de Drenagem, no Memorial Descritivo, nas Planilhas Orçamentárias, nas Memórias de Cálculo e nos Cronogramas Físico-Financeiros que integram este Edital, devendo o interessado reportar-se a tais documentos para a formação de seu preço, não se admitindo pleito posterior fundado em seu desconhecimento.

1.4. O local exato de execução, a extensão dos trechos, a locação das caixas e dos poços de visita e as demais informações técnicas encontram-se detalhados no Memorial Descritivo e nos Projetos de Drenagem anexos ao processo, quais sejam:

- a) Projeto de Drenagem – Estevão de Araújo (Lote 01);
- b) Projeto de Drenagem – Areia Branca (Lote 02);
- c) Planilha Orçamentária – Estevão de Araújo
- d) Planilha Orçamentária – Areia Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- e) Cronograma Físico-Financeiro – Estevão de Araújo (Lote 01);
- f) Cronograma Físico-Financeiro – Areia Branca (Lote 02);
- g) Memória de Cálculo de Quantitativos de cada lote;
- h) Planilha de Detalhamento de BDI – aplicável a ambos os lotes;
- i) Memorial Descritivo.
- j) Relatórios Fotográficos.

1.5. Os documentos técnicos referidos no item 1.4 são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido para todos os fins.

1.6. Os projetos e as planilhas orçamentárias foram elaborados e assinados pelo Engenheiro Civil Luciano Mendes Pereira, CREA nº 58.802/D, responsável técnico pela concepção da solução de drenagem.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor seja inferior ao limite legal, atualizado para **R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)** pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

2.2. O valor total estimado da contratação, correspondente a R\$ 96.447,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), considerada a soma dos Lotes 01 e 02, é **inferior** ao limite legal previsto no item 2.1, restando plenamente atendido o pressuposto de valor exigido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A divisão do objeto em 02 (dois) lotes justifica-se pela distinção geográfica dos locais de intervenção — Estrada de Estevão de Araújo e Bairro Areia Branca —, pela diversidade das soluções técnicas de drenagem adotadas em cada trecho e pela ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de empresas de menor porte, em atendimento ao disposto no art. 47, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

2.4. Nos termos do art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento será instruído com documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência/projeto básico, estimativa de despesa, parecer jurídico e pareceres técnicos que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.6. Em atendimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o aviso desta contratação direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG pelo prazo mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



de 03 (três) dias úteis, com a apresentação das especificações do objeto e das condições de contratação, para que quaisquer interessados possam apresentar proposta.

2.5.1. Enquanto o Município de Araponga/MG não adotar o PNCP, na forma da regra de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, as informações cuja divulgação a Lei exige serão publicadas em sítio eletrônico oficial, disponibilizando-se, ainda, a versão física dos documentos na repartição, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o custo de reprodução gráfica (art. 176, parágrafo único, incisos I e II).

2.6. Trata-se de contratação de natureza comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme normas da ABNT, do DNIT e das tabelas oficiais de referência de custos (SINAPI, SICRO e SEINFRA).

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. **Do regime de execução.** Os serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, por lote, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se a adoção pela definição prévia e detalhada do escopo, o que confere previsibilidade de custos e simplifica a medição e a fiscalização contratual.

3.2. **Do critério de julgamento.** Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a apresentação de proposta para um único lote ou para ambos, e admitida a adjudicação a licitantes distintos.

3.2.1. O interessado que apresentar proposta para os dois lotes deverá fazê-lo em planilhas distintas, com valores globais individualizados por lote, vedada a apresentação de preço único e indivisível para o conjunto.

3.2.2. **DO DESCONTO LINEAR.** O percentual de desconto correspondente à diferença entre o valor global estimado do lote e o valor global ofertado pelo interessado deverá ser aplicado, como regra, de forma linear e uniforme, sobre TODOS os preços unitários que compõem a planilha orçamentária do respectivo lote, tanto na proposta inicial quanto em qualquer readequação posterior, observado o disposto no item 3.2.2.4.

3.2.2.1. É **vedado ao proponente distribuir o desconto de forma seletiva, desproporcional ou concentrada** em determinados itens, bem como manter itens com preço unitário igual ao estimado enquanto outros recebem desconto superior ao percentual global, prática que caracteriza o denominado "jogo de planilha", compromete a fidedignidade das medições e distorce a formação de preços de eventuais acréscimos contratuais, observado, quanto às consequências da inobservância, o disposto no item 3.2.2.4.

3.2.2.2. Admite-se exclusivamente a variação decorrente de arredondamento na segunda casa decimal, desde que o somatório dos itens resulte, rigorosamente, no valor global proposto para o lote.

3.2.2.3. A planilha que não observar o desconto linear será objeto de diligência para readequação, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da comunicação, mantido o valor global ofertado; não atendida a diligência, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.2.2.4. A inobservância do desconto linear não acarreta, por si só, a desclassificação da proposta. Constatada distribuição não linear, o Agente de Contratação promoverá a diligência prevista no item 3.2.2.3, somente se desclassificando a proposta se: (i) não atendida a diligência no prazo; (ii) algum preço unitário ofertado superar o respectivo preço unitário de referência fixado no item 1.2; ou (iii) restar caracterizada inexecutabilidade, nos termos do art. 59, incisos III e IV e §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao proponente a oportunidade de demonstrar a executabilidade de sua proposta.

3.3. Do orçamento estimado. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 96.447,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, assim distribuído: Lote 01 – R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais); Lote 02 – R\$ 43.697,50 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.4. O orçamento estimado foi elaborado com base nas tabelas oficiais de referência de custos indicadas na Planilha Orçamentária de cada lote, em conformidade com o art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, adotados subsidiariamente, como parâmetro técnico, os critérios do Decreto Federal nº 7.983/2013, a saber: (a) LOTE 01 – SEINFRA 01/2026, SINAPI 04/2026 e SICRO 01/2026, data-base agosto/2026, desonerada, conforme a Planilha Orçamentária – Estevão de Araújo; (b) LOTE 02 – tabela SINAPI/MG, conforme a Planilha Orçamentária – Areia Branca. Aplica-se BDI único de 25,00% (vinte e cinco por cento) a ambos os lotes, calculado na forma do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, cuja composição consta da Planilha de Detalhamento de BDI.

3.5. Os valores unitários constantes das planilhas orçamentárias constituem **limite máximo admissível**. Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário ou global superior ao estimado pela Administração, bem como aquela que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do art. 59, incisos III e IV e §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, e da Súmula nº 259 do Tribunal de Contas da União.

3.6. Para fins de recolhimento das contribuições previdenciárias, observar-se-á o disposto no art. 121, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e nas regras da IN RFB nº 2.110/2022, cabendo ao interessado considerar, na formação de seu preço, a retenção previdenciária incidente sobre a cessão de mão de obra e a empreitada, bem como o regime tributário a que estiver submetido.

3.7. Do reajuste. Em atendimento ao art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a **data-base dos preços é agosto de 2026**, correspondente à data do orçamento estimado. Considerando que o prazo de execução contratual é inferior a 12 (doze) meses, **os preços permanecerão fixos e irrevogáveis**, não incidindo reajuste durante a execução do contrato.

3.7.1. Caso a execução venha a ultrapassar 12 (doze) meses contados da data-base referida no item 3.7, por circunstância não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (obras de infraestrutura), apurado pela Fundação Getúlio Vargas**, ou, na sua extinção, por índice setorial que venha a substituí-lo, aplicando-se a periodicidade mínima anual prevista no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.7.2. O reajuste, quando cabível, será formalizado por **apostilamento**, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

3.7.3. **O reajuste não se confunde com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.** A ausência de reajuste no período inferior a 12 (doze) meses **não impede** que a CONTRATADA pleiteie a **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio)**, a qualquer tempo durante a execução, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 — fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe —, na forma e nas condições do item 17 deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município de Araponga/MG para o exercício de 2026, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020401 26 782 0060 2688 449051	1500
020402 15 451 0061 2241 449051	1500

4.2. A presente contratação será custeada **integralmente com recursos próprios do Município de Araponga/MG**, não havendo, nesta contratação, recursos oriundos de convênio, contrato de repasse, transferência especial ou qualquer outra fonte vinculada, razão pela qual não se aplicam exigências decorrentes de instrumentos de repasse.

4.3. A contratação fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida emissão da nota de empenho, nos termos dos arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL E DO PRAZO DE ABERTURA

5.1. O presente procedimento permanecerá **ABERTO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data da divulgação do aviso e deste Edital no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG (www.araponga.mg.gov.br), nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. **A proposta de preços** deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **05/10/2026, às 11:00 horas** (horário oficial de Brasília/DF).

5.2.1. **Nesta fase será exigida exclusivamente a proposta de preços**, não devendo ser encaminhada, neste momento, a documentação de habilitação, que será solicitada apenas ao interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, na forma do item 10 deste Edital.

5.3. **Esgotado o prazo previsto no item 5.2, não serão aceitas, sob qualquer pretexto, propostas apresentadas fora do horário-limite**, ainda que o atraso decorra de falha de transmissão eletrônica, indisponibilidade de rede, congestionamento no protocolo ou qualquer outra causa alheia à Administração, cujo ônus é integralmente do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



5.3.1. Para efeito de aferição da tempestividade, será considerado, no caso de envio por correio eletrônico, o **horário de recebimento registrado no servidor de e-mail da Prefeitura Municipal de Araponga/MG** e, no caso de entrega física, o **horário consignado no carimbo de protocolo** do Setor de Licitações e Contratos.

5.4. Encerrado o prazo previsto no item 5.2, a abertura e o julgamento das propostas serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, em ato subsequente, independentemente de nova convocação, na forma do item 9 deste Edital.

5.5. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF.

5.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando expressamente indicado dia útil. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Araponga/MG, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Não havendo apresentação de propostas no prazo fixado, ou sendo todas desclassificadas, poderá a Administração, motivadamente, republicar o aviso com novo prazo ou, mantida a hipótese legal de dispensa, proceder à contratação direta de fornecedor por ela escolhido, mediante razão da escolha e justificativa de preço, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. **DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, por meio do endereço eletrônico arapongalicitacao@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos, até 01 (um) dia útil antes da data-limite de apresentação das propostas, aplicando-se, no que couber, o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município até o último dia útil anterior à data-limite de apresentação das propostas e vinculará os interessados. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será reaberto o prazo de que trata o item 5.1.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. **A participação neste procedimento é EXCLUSIVA de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI)**, assim definidos nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado de cada lote é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. De acordo com o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, para que subsista a exclusividade de que trata o item 6.1 deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.

6.1.1.1. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas no item 6.1, a participação deverá ser ampla, sem a exclusividade, consignando-se o fato e a respectiva motivação em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.1.1.2. Para que a ampliação de que trata o item 6.1.1.1 não exija a reabertura do prazo nem a republicação do aviso, empresas de demais portes poderão apresentar proposta de preços no mesmo prazo e pela mesma forma previstos nos itens 5.2 e 7 deste Edital, a qual somente será aberta e julgada na hipótese do item 6.1.1.1, tudo registrado em ata.

6.1.2. A participação do Microempreendedor Individual – MEI fica condicionada ao integral atendimento das exigências de qualificação técnica do item 10.5, notadamente o registro da pessoa jurídica no CREA/CAU e a indicação de responsável técnico habilitado, bem como à compatibilidade do valor do lote com os limites legais de receita bruta anual a que está sujeito.

6.2. Poderão participar os interessados que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) estejam legalmente estabelecidos no País e cujo objeto social seja compatível e pertinente com o objeto desta contratação;
- b) atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) declarem o seu porte na forma do Anexo VI, comprovando o enquadramento como ME, EPP ou MEI ou, na hipótese do item 6.1.1.2, o não enquadramento;
- d) apresentem, quando convocados na condição de provisoriamente classificados em primeiro lugar, a documentação de habilitação exigida no item 10 deste Edital.

6.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que:

6.3.1. Se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.3. Estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;

6.3.4. Sejam estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.5. Sejam sociedades cooperativas de mão de obra, tendo em vista que a execução do objeto — serviço de engenharia com pessoal permanente em canteiro — exige relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade, nos termos da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União;

6.3.6. Estejam reunidas em consórcio, vedada a participação sob essa forma, em razão da baixa complexidade e do reduzido vulto do objeto, o que não restringe a competitividade do certame;

6.3.7. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araponga/MG ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato dele decorrente, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.8. Estejam contratadas para prestar serviços de assistência à fiscalização ou ao gerenciamento de obras do Município, quando o objeto tiver relação com o presente procedimento.

6.4. É vedada a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da contratada que seja familiar, nos termos do item 6.3.7, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



6.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como a declaração de que o interessado cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6.6. Cada interessado poderá apresentar proposta para 01 (um) ou para os 02 (dois) lotes, observado o disposto no item 3.2.1.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. **A proposta de preços** deverá ser apresentada, à escolha do interessado, por uma das seguintes formas:

7.1.1. **Por meio eletrônico**, mediante envio para o endereço **arapongalicitacao@gmail.com**, preferencialmente em arquivo único no formato PDF, fazendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: **"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – DRENAGEM PLUVIAL – PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE(S) ____"**; ou

7.1.2. **Por protocolo físico**, mediante entrega em envelope lacrado e indevassável, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.

7.1.3. Para assegurar o sigilo de que trata o art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, as mensagens recebidas no endereço eletrônico indicado no item 7.1.1 permanecerão sem abertura até o ato de abertura de que trata o item 9.1, registrando-se em ata a data e o horário de recebimento de cada uma, facultado ao interessado, alternativamente, encaminhar o arquivo protegido por senha, a ser informada até o fim da apresentação das propostas.

7.2. Optando pelo protocolo físico, o envelope deverá conter, em sua face externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA/MG – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026	
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS	
LOTE(S): _____	
RAZÃO SOCIAL: _____	CNPJ: _____
DATA E HORA-LIMITE: 05/10/2026, às 11:00 horas	

7.3. No caso de envio por correio eletrônico, o interessado é o único responsável pela integridade, legibilidade e completude dos arquivos transmitidos, bem como pela observância do limite de tamanho da mensagem, admitindo-se o envio fracionado em mais de uma mensagem, desde que todas sejam recebidas dentro do prazo do item 5.2 e devidamente numeradas (ex.: "1 de 2", "2 de 2").

7.4. A Administração não se responsabiliza por propostas não recebidas em razão de problemas técnicos, de conexão, de dimensionamento de arquivos, de filtros antisspam ou de qualquer outra falha alheia à sua esfera de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7.5. Não será exigida a apresentação de documentos originais ou autenticados, nem na fase de proposta, nem na fase de habilitação, admitindo-se cópias simples ou arquivos digitalizados, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a apresentação dos originais para conferência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Os documentos que possuam código de autenticidade ou que sejam obtidos em sítios oficiais poderão ter sua veracidade conferida diretamente pela Administração, mediante consulta on-line.

7.7. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da Lei nº 14.063/2020, admitida a assinatura por certificado digital ICP-Brasil ou por plataforma gov.br, desde que verificável a autenticidade.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços, **único documento exigido na fase inicial**, deverá ser apresentada conforme os modelos constantes dos Anexos II, III e IV deste Edital, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do interessado, contendo obrigatoriamente:

- a) razão social, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
- b) indicação expressa do(s) lote(s) para o(s) qual(is) se apresenta a proposta;
- c) planilha de preços preenchida, com todos os itens, quantitativos, preços unitários e preço total, na forma dos Anexos III e IV, vedada a supressão, a inclusão ou a alteração de itens e quantitativos;
- d) preço global por lote, em algarismos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (Real), com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite de apresentação;
- f) prazo de execução dos serviços, não superior a 02 (dois) meses, contados da Ordem de Serviço, conforme item 13.4 deste Edital;
- g) dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente em nome da pessoa jurídica proponente);
- h) qualificação do representante legal signatário (nome completo, CPF e cargo).

8.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, notadamente mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos e ferramentas a cargo da CONTRATADA na forma do item 1.3 e dos documentos técnicos relacionados no item 1.4, transportes, alimentação, hospedagem, EPI, EPC, sinalização, seguros, tributos, taxas, licenças, ART/RRT, BDI, lucro e demais despesas de qualquer natureza, não sendo admitido pleito posterior a esse título.

8.3. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como tendo prazo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



8.4. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último; havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, ressalvado que, adotado o regime de empreitada por preço global com desconto linear, será mantido o valor global ofertado, procedendo-se à readequação uniforme dos preços unitários na forma do item 3.2.2.

8.5. Erros de soma ou de multiplicação, bem como o valor total proposto, poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação, mantidos os preços unitários ofertados, com a devida anuência do proponente, sem que tal correção configure alteração da proposta.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- b) apresentarem preço unitário ou global superior ao orçamento estimado pela Administração;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, na forma do art. 59, inciso IV e §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) contiverem vícios insanáveis, oferta de vantagem não prevista neste Edital ou condicionamento a fato futuro e incerto;
- e) forem apresentadas por interessado impedido de participar, nos termos do item 6.3.

8.6.1. DA OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DO DESCONTO LINEAR. A planilha de preços apresentada pelo interessado deverá refletir, em cada um de seus itens, o mesmo percentual de desconto incidente sobre o valor global do lote, na forma do item 3.2.2 deste Edital, observadas, quanto às consequências da inobservância, as disposições dos itens 3.2.2.3 e 3.2.2.4.

8.6.2. A distribuição não linear do desconto não acarreta, por si só, a desclassificação da proposta, ainda que admissível o valor global ofertado, sujeitando-se o proponente à diligência de readequação prevista no item 3.2.2.3 e, apenas nas hipóteses do item 3.2.2.4, à desclassificação.

8.7. Em obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, hipótese em que será facultada ao proponente a comprovação de exequibilidade, nos termos do art. 59, inciso IV e §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e da Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União.

8.7.1. DA GARANTIA ADICIONAL. Na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, em valor equivalente à diferença entre este e o valor da proposta, prestada em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da mesma Lei, como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo do disposto no item 13.9.

8.8. A simples apresentação da proposta implica declaração de que o proponente possui pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, bem como de que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrado o prazo previsto no item 5.2, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços recebidas, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos.

9.2. O julgamento observará duas fases sucessivas: primeiro a análise e a classificação das propostas de preços e, somente após, a análise da documentação de habilitação do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote, nos termos do art. 17, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, por lote, sagrando-se provisoriamente vencedora, em cada lote, aquela que ofertar o menor preço global, desde que atendidas as exigências dos itens 3 e 8 deste Edital.

9.3. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação **negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado**, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se a negociação em ata.

9.4. A negociação será conduzida por meio eletrônico ou por contato telefônico, com posterior confirmação documental, devendo o interessado, se aceita a proposta de redução, apresentar planilha readequada no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da comunicação, prazo compatível com o reduzido número de itens que compõem a planilha de cada lote.

9.4.1. DO DESCONTO LINEAR NA PROPOSTA READEQUADA. A proposta ajustada em decorrência da negociação, bem como qualquer readequação posterior de valores, deverá observar o mesmo princípio do desconto linear estabelecido no item 3.2.2, aplicando-se o novo percentual de desconto, de forma uniforme, sobre todos os preços unitários da planilha do lote.

9.4.2. Não será aceita planilha readequada que promova redução concentrada em determinados itens, supressão ou inclusão de itens, alteração de quantitativos ou manutenção de preços unitários originais em itens não alcançados pela redução, ainda que o valor global resultante corresponda ao negociado.

9.4.3. A planilha readequada, uma vez aceita, integrará o contrato e servirá de base exclusiva para as medições, para eventuais acréscimos ou supressões e para a fixação de preços de serviços não previstos originariamente, na forma do item 17.3 deste Edital.

9.4.4. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Concluídos o julgamento das propostas e a negociação, o Agente de Contratação convocará o **interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote** para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 10 deste Edital, no prazo de **até 03 (três) horas**, contadas do envio da convocação, prazo compatível com a natureza da documentação exigida, que deve estar previamente preparada pelo interessado desde a apresentação da proposta.

9.4.5. A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico informado na proposta, presumindo-se recebida na data e no horário do envio, cabendo ao interessado acompanhar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



caixa de mensagens, inclusive a de spam. Alternativamente, poderá ser realizada por contato telefônico, com registro em ata.

9.4.6. A documentação deverá ser encaminhada para o endereço **arapongalicitacao@gmail.com**, com a identificação **"DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – LOTE(S) ____"**, ou protocolada fisicamente no Setor de Licitações e Contratos dentro do mesmo prazo.

9.4.7. O prazo previsto no item 9.4.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pelo Agente de Contratação, com registro nos autos.

9.4.8. **O não atendimento da convocação no prazo fixado, ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o item 10, implicará a INABILITAÇÃO do interessado**, ressalvadas as hipóteses de saneamento do item 11 e o tratamento diferenciado de que trata o item 10.3.1, sem prejuízo das sanções do item 18 deste Edital.

9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, e, persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual serão convocados os interessados.

9.6. Desclassificada a proposta mais vantajosa ou inabilitado o respectivo proponente, o Agente de Contratação convocará o proponente subsequente, na ordem de classificação, para que, querendo, aceite contratar nas mesmas condições da proposta anteriormente classificada em primeiro lugar, procedendo-se, em seguida, à convocação para apresentação de sua documentação de habilitação, na forma dos itens 9.4.4 a 9.4.8.

9.7. Todos os atos e decisões serão devidamente motivados e registrados nos autos, dando-se publicidade no sítio eletrônico oficial do Município.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **A documentação de habilitação será exigida exclusivamente do interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote**, que deverá apresentá-la no prazo de **até 03 (três) horas** contadas da convocação de que trata o item 9.4.4, compreendendo os documentos relacionados nos subitens seguintes, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. Recomenda-se ao interessado manter a documentação de habilitação previamente reunida e digitalizada desde a apresentação da proposta, de modo a viabilizar o atendimento tempestivo da convocação.

10.1.2. Os documentos exigidos deverão estar válidos na data-limite de apresentação das propostas. Não constando prazo de validade expresso no próprio documento, será considerado válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da referida data, ressalvadas as hipóteses em que a legislação específica dispuser de forma diversa.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso;
- e) Cópia do documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) e do CPF do sócio administrador ou do representante legal;
- f) Procuração ou instrumento equivalente, quando a proposta e os documentos forem assinados por representante que não figure como administrador no ato constitutivo;
- g) Deverá constar do ato constitutivo a autorização para o exercício de atividade compatível com o objeto desta contratação.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do interessado e, quando a sede não for no Estado de Minas Gerais, também perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do interessado, ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do interessado.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da declaração de vencedor, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.2. A não regularização no prazo do item 10.3.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3.3. Caso o objeto venha a ser cumprido por filial do interessado, os documentos deste subitem também deverão ser apresentados pela filial executora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data-limite de apresentação das propostas, quando não constar prazo de validade no próprio documento;
- b) Caso o interessado se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação, além do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

10.4.1 Considerando o valor reduzido da contratação e a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, de índices contábeis ou de capital social/patrimônio líquido mínimo, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e considerando o caráter facultativo das exigências previstas no art. 69, caput, incisos I e II, e § 4º, da mesma Lei, cuja adoção depende de justificativa no processo, desnecessária na espécie diante do reduzido vulto e do curto prazo de execução.

10.4.2. A certidão de que trata a alínea "a" deste subitem será exigida de todos os interessados, inclusive do Microempreendedor Individual – MEI, por se tratar de empresário individual sujeito ao regime falimentar.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. **Da justificativa das exigências.** Em atendimento ao art. 67, incisos I a III, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto — execução de mão de obra para implantação de drenagem pluvial profunda, com assentamento de tubulação de concreto, execução de caixas enterradas, poços de visita, descidas d'água e dissipadores de energia —, define-se como critério de qualificação técnica a comprovação de experiência anterior compatível com obra ou serviço de engenharia de natureza e características semelhantes, mediante documentação técnico-profissional e técnico-operacional, nos limites a seguir estabelecidos.

10.5.2. **Do registro profissional.** Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede do interessado, com indicação de responsável técnico habilitado ao desempenho dos serviços licitados.

10.5.2.1. Na hipótese de registro em conselho de outro Estado, o vencedor deverá apresentar o "visto" do registro junto ao CREA/CAU de Minas Gerais no ato da assinatura do contrato, nos termos do art. 58 da Lei nº 5.194/1966.

10.5.3. **Da capacidade técnico-profissional.** Comprovação de que o interessado dispõe, em seu quadro permanente, na data-limite de apresentação das propostas, profissional de nível superior — engenheiro civil ou profissional com atribuições compatíveis, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/1973 — detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado, que comprove a execução, a qualquer tempo, de serviço de drenagem pluvial compatível com o objeto, contemplando, no mínimo, assentamento de tubulação de concreto para redes coletoras de águas pluviais.

10.5.3.1. A comprovação do vínculo do profissional poderá ser feita por meio de cópia da CTPS, contrato social, contrato de prestação de serviços, ato de investidura em cargo de direção ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ainda, mediante declaração de contratação futura do profissional detentor do acervo técnico, acompanhada da anuência expressa deste, conforme a Súmula nº 272 do TCU e a jurisprudência daquela Corte (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário e Acórdão nº 872/2016 – Plenário).

10.5.4. Da capacidade técnico-operacional. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado executou, de forma satisfatória, serviços de drenagem pluvial **compatíveis em características com o objeto do lote a que concorre**, não se exigindo comprovação de quantitativos mínimos, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampliação da competitividade, e ao disposto no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.4.1. Os atestados poderão referir-se a obras ou serviços concluídos ou em andamento, admitindo-se, neste último caso, a comprovação parcial, desde que a parcela já executada seja compatível em características com o objeto e esteja devidamente atestada pelo contratante.

10.5.4.2. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade dos atestados apresentados, inclusive mediante visita ao local dos serviços atestados e requisição de cópia dos contratos, notas fiscais, medições e ARTs correspondentes, nos termos do art. 64, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. Do quadro técnico. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a execução do objeto, com a respectiva qualificação, conforme modelo do Anexo VIII, contendo, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil responsável técnico com registro ativo no CREA.

10.5.6. Da declaração de conhecimento dos locais. Declaração formal de pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços, na forma do Anexo VII, realizada ou não a visita técnica facultativa de que trata o item 19, nos termos dos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

10.6.1. Juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser apresentadas, sob as penas da lei, as seguintes declarações, admitida a apresentação em documento único, conforme modelo do Anexo V:

- a) inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, com o compromisso de comunicar a ocorrência de fato superveniente;
- b) cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, quanto ao trabalho de menores;
- c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- d) pleno conhecimento e aceitação das regras e condições da contratação, com o compromisso de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- e) não enquadramento nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao vínculo e ao parentesco de que trata o inciso IV do mesmo artigo, na forma do item 6.3.7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



f) que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, e que o cálculo considera taxa de risco compatível com o objeto (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

g) porte da empresa, declarando o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com a inexistência de qualquer dos impedimentos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou, na hipótese do item 6.1.1.2, o não enquadramento, conforme Anexo VI.

10.7. Das consultas de ofício. A Administração procederá, de ofício, à consulta aos seguintes cadastros, em nome do interessado e de seus sócios majoritários, para verificação de eventual impedimento:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;
- e) Cadastro de fornecedores impedidos do Município de Araponga/MG e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.7.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou a contratação, o interessado será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DO SANEAMENTO DE FALHAS E DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Erros formais, omissões sanáveis e falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada, concedendo-se ao interessado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a complementação, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá suprir, mediante consulta a sítios oficiais, a ausência ou a desatualização de documento cuja obtenção seja possível por meio eletrônico gratuito.

12. DO RESULTADO, DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento e a análise da habilitação, o resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

12.2. Do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, aplicando-se, no que couber, o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo o recurso ser dirigido à autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



que praticou o ato e protocolado por meio do e-mail arapongalicitacao@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos.

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão, iniciando-se o prazo para apresentação das razões recursais na data da intimação ou da lavratura da ata correspondente, com apreciação em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os demais interessados serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, mantendo-a, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5. Decididos os recursos, ou não havendo interposição, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação, por vício insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Homologado o procedimento, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, que será encaminhada pelo e-mail arapongalicitacao@gmail.com, admitida a assinatura eletrônica.

13.2. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas no item 18 deste Edital, facultada à Administração a convocação dos remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. **Do prazo de execução.** O prazo para execução integral dos serviços será de **02 (dois) meses**, para cada lote, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, correspondentes às etapas mensais, na forma dos cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Engenheiro Municipal, que integram este Edital.

13.4.1. A execução obedecerá ao seguinte escalonamento físico-financeiro:

LOTE	1º MÊS	2º MÊS	TOTAL
01	R\$ 26.750,00 (50,71%)	R\$ 26.000,00 (49,29%)	R\$ 52.750,00 (100%)
02	R\$ 26.000,00 (59,50%)	R\$ 17.697,50 (40,50%)	R\$ 43.697,50 (100%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



13.4.2. Os percentuais do cronograma serão aplicados proporcionalmente sobre o valor efetivamente contratado, mantida a distribuição física das etapas.

13.5. **Da vigência.** O contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, prazo suficiente à conclusão do objeto, ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5.1. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.** Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contrato que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será **automaticamente prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado.

13.5.2. Na hipótese do item 13.5.1, caso a CONTRATADA tenha dado causa ao atraso na conclusão do objeto, ficará constituída em mora, aplicáveis as sanções administrativas previstas no item 18 deste Edital, facultado à Administração optar pela extinção do contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

13.5.3. A prorrogação automática de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 opera de pleno direito, independentemente de termo aditivo, e será registrada nos autos por simples apostila, com a devida anotação das circunstâncias que a motivaram.

13.6. A Ordem de Serviço será emitida conforme a necessidade da Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para o início dos serviços, devendo a CONTRATADA observar os prazos e condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço.

13.7. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução, que voltará a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

13.8. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será admitida na forma do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, sem prejuízo da prorrogação automática da vigência prevista no item 13.5.1.

13.9. Não será exigida garantia de execução contratual, por se tratar de faculdade da Administração (art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021), e considerando o reduzido vulto e a curta duração do ajuste, medida que amplia a competitividade sem comprometer a segurança da contratação, ressalvada a garantia adicional de que trata o item 8.7.1 deste Edital, de exigência obrigatória na hipótese do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. A contratação será formalizada por instrumento contratual, na forma do Anexo IX. Embora o art. 95, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 faculte, na dispensa em razão do valor, a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, a Administração opta motivadamente pela celebração do termo de contrato, em razão de se tratar de serviço de engenharia com obrigações futuras e recebimentos provisório e definitivo.

13.11. Poderá haver a celebração de contratos distintos para cada lote, quando adjudicados a interessados diversos.

14. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.1. Os serviços serão executados em estrita observância ao Memorial Descritivo, aos Projetos de Drenagem, às Planilhas Orçamentárias e às normas técnicas da ABNT, do DNIT e demais normas aplicáveis.

14.2. A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, junto ao CREA/CAU, com apresentação da respectiva via ao fiscal do contrato.

14.3. A fiscalização e a gestão do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pelo Município de Araponga/MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, na forma da Portaria Municipal vigente de designação de gestores e fiscais de contratos, competindo-lhes acompanhar a execução, realizar inspeções, atestar medições e registrar as ocorrências em registro próprio.

14.3.1. Para a presente contratação ficam designados:

- a) Gestor do Contrato: Sr. Jordelei Papa Aguiar de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, nos termos da Portaria nº 1.813, de 01 de julho de 2026;
- b) **Fiscal do Contrato:** Sr. **Antônio Ramos**, servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, nos termos da Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026;
- c) **Apoio técnico à fiscalização:** Eng. Civil Luciano Mendes Pereira – CREA nº 58.802/D, responsável pela elaboração dos boletins de medição e pelo suporte técnico necessário à aferição dos serviços, os quais serão obrigatoriamente atestados pelo Fiscal do Contrato, a quem compete a atribuição própria e exclusiva de fiscalização.

14.3.2. A substituição temporária ou definitiva do fiscal observará o procedimento previsto na Portaria nº 1.776/2026, mediante pedido protocolado nos autos e designação de substituto pela autoridade competente.

14.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, nem implica corresponsabilidade da Administração.

14.5. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade do objeto e a adequação às especificações técnicas (art. 140, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos limites do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

14.7. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA será notificada para, às suas expensas, refazer ou corrigir os serviços no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis e da contagem do prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



14.8. A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação dos serviços durante 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade objetiva pela solidez, pela segurança e pela funcionalidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil, no que couber, considerado que o fornecimento dos materiais permanentes é de responsabilidade do CONTRATANTE (item 1.3).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços com esmero e correção, refazendo às suas expensas tudo o que for impugnado pela fiscalização;
- b) fornecer a mão de obra, os EPI, os EPC e o transporte necessários à execução dos serviços previstos nos documentos técnicos, bem como as ferramentas e os equipamentos que lhe forem atribuídos pelos Projetos de Drenagem, pelo Memorial Descritivo e pelas Planilhas Orçamentárias, na forma do item 1.3;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- d) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação;
- e) manter preposto aceito pela Administração no local dos serviços, para representá-la na execução contratual;
- f) manter no local dos serviços a via impressa dos projetos, o diário de obra e a ART/RRT de execução;
- g) adotar todas as medidas de segurança do trabalho e de sinalização viária, respondendo por danos causados a terceiros, à via e a bens públicos ou particulares;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) permitir livre acesso dos servidores da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto;
- j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local dos serviços;
- k) observar a legislação ambiental aplicável, notadamente quanto ao destino de resíduos de construção civil.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações, projetos e documentos técnicos necessários à execução;
- b) fornecer os materiais, bem como as ferramentas e os equipamentos que lhe forem atribuídos pelos Projetos de Drenagem, pelo Memorial Descritivo e pelas Planilhas Orçamentárias, na forma do item 1.3, disponibilizando-os no local dos serviços em tempo hábil;
- c) emitir a Ordem de Serviço e acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- d) atestar as medições e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- e) notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas;
- f) aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições das etapas do cronograma físico-financeiro efetivamente concluídas, apuradas com base nos serviços executados e nos preços unitários da planilha contratada, que compõem o preço global do lote, atestadas pela fiscalização e acompanhadas do respectivo boletim de medição assinado pelo responsável técnico, observado o cronograma físico-financeiro do lote.

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A nota fiscal deverá ser emitida com a discriminação dos serviços, o número do processo, o número do contrato e do lote, bem como a indicação da fonte de recurso, quando for o caso.

16.4. Para a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação.

16.5. Não demonstrado o cumprimento das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, a Administração notificará a CONTRATADA para regularização em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis e, persistindo a irregularidade, poderá reter os créditos decorrentes do contrato até a comprovação do cumprimento, instaurando o competente procedimento apuratório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não gerando ônus para a Administração.

16.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

16.8. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições exigidos pela legislação aplicável, observadas, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da IN RFB nº 2.110/2022.

16.9. Não haverá pagamento antecipado.

17. DOS ADITIVOS, DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. Eventual acréscimo não poderá resultar em valor total que ultrapasse o limite de dispensa previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de descaracterização da hipótese legal de contratação direta.

17.3. Nas alterações contratuais que envolvam serviços não previstos originariamente na planilha, os preços unitários serão fixados com base nas tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO e SEINFRA) vigentes, aplicando-se o mesmo percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA em sua proposta, preservando-se a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, na forma do art. 14 do Decreto Federal nº 7.983/2013, adotado como parâmetro técnico.

17.4. **Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio).** Independentemente da inexistência de reajuste no primeiro ano de execução, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteada a qualquer tempo, na hipótese de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onere ou desonere de forma extraordinária e extracontratual a execução do objeto, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória do desequilíbrio, notadamente notas fiscais, orçamentos e demonstrativo analítico da variação de custos.

17.5. O pedido deverá ser formulado antes da execução do serviço afetado e da emissão da respectiva medição, sob pena de preclusão, salvo comprovada impossibilidade.

17.5.1. Deferido o pedido, a recomposição alcançará apenas os quantitativos ainda não executados e será formalizada por termo aditivo, com a consequente readequação da planilha contratual, preservado o equilíbrio original da avença.

17.6. Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.7. Os pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro e, quando cabível, de repactuação serão respondidos pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada, em atendimento ao art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga/MG, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, aplicável às infrações das alíneas "b" a "g" do item 18.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos, aplicável às infrações das alíneas "h" a "l" do item 18.1 e, excepcionalmente, às das alíneas "b" a "g" que justifiquem penalidade mais grave, precedida de análise jurídica e observada a competência exclusiva prevista no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, sendo o respectivo valor descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente.

18.4. A aplicação das sanções observará o procedimento previsto nos arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com registro nos cadastros de que trata o art. 161 da mesma Lei.

18.5. Na aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021); a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita (art. 158 da mesma Lei).

18.6. Das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. A visita técnica aos locais de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, em observância ao art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por representante expressamente indicado pelo interessado, acompanhado de servidor designado pela Administração.

19.2. O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, pelo telefone 0800 031 4004 ou pelo e-mail convenios@araponga.mg.gov.br, das 08h00 às 16h00, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, devendo ocorrer até o dia útil anterior à data-limite de apresentação das propostas, disponibilizando a Administração data e horário diferentes aos eventuais interessados, na forma do art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Realizada ou não a visita técnica, o interessado deverá apresentar a declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições de execução, na forma do Anexo VII, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de desconhecimento das condições locais para eximir-se de obrigações contratuais ou pleitear acréscimos.

20. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

20.1. **Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação**, devendo a CONTRATADA executá-lo diretamente, com pessoal, equipamentos e recursos próprios, respondendo integralmente pela sua perfeita execução.

20.2. A vedação de que trata o item 20.1 justifica-se pelo reduzido vulto e pela curta duração do ajuste, bem como pela natureza do objeto, que não comporta fracionamento de execução, podendo o edital vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, caracteriza inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no item 18 deste Edital, sem prejuízo da extinção do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta submete o interessado à aceitação incondicional dos termos deste Edital e de seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em especial a do art. 299 do Código Penal.

21.3. O Município de Araponga/MG reserva-se o direito de revogar o presente procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou de anulá-lo, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, observados o art. 71, incisos II e III e §§ 1º a 4º, e o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de julgamento, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

21.5. Na hipótese de não conclusão do procedimento dentro do prazo de validade da proposta, poderá o interessado revalidá-la, por igual período, sob pena de ser declarado desistente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



21.6. As comunicações e intimações relativas a este procedimento serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, no endereço indicado pelo interessado em sua proposta, sendo de sua responsabilidade manter os dados atualizados.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.440/2023 e dos princípios gerais de direito público.

21.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, à qual pertence o Município de Araponga/MG, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araponga/MG, 17 de setembro de 2026.

Jordelei Papa Aguiar de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de mão de obra destinados à implantação de sistema de drenagem pluvial profunda em estrada vicinal e em vias urbanas do Município de Araponga/MG, dividido em 02 (dois) lotes: LOTE 01 – Estrada de Estevão de Araújo (zona rural); LOTE 02 – ruas do Bairro Areia Branca, **para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Estrada de Estevão de Araújo e as ruas do Bairro Areia Branca apresentam deficiência de sistema de captação e condução de águas pluviais, o que provoca erosão do leito carroçável, formação de sulcos e voçorocas, carreamento de material para as propriedades e imóveis lindeiros e interrupções de tráfego em períodos chuvosos.

2.2. A implantação de drenagem profunda, com tubulação de concreto, caixas coletoras, poços de visita, descidas d'água e dissipadores de energia, constitui solução técnica adequada e de menor custo de manutenção, prolongando a vida útil das vias, garantindo o escoamento seguro da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso de veículos de emergência.

2.3. O Município não dispõe de equipe própria em quantidade suficiente para a execução dos serviços no prazo necessário, justificando-se a contratação de mão de obra especializada, permanecendo o fornecimento dos materiais permanentes a cargo da Administração, o que reduz significativamente o custo da contratação.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **LOTE 01 – ESTRADA DE ESTEVÃO DE ARAÚJO** – Planilha orçamentária de referência (SEINFRA 01/2026, SINAPI 04/2026 e SICRO 01/2026 – data-base ago/2026 – desonerada):

ITEM	REF./CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.1	SINAPI 95568	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – assentamento. AF_03/2024 e compactação	M	280,00	56,25	15.750,00
1.2	COMPOSIÇÃO 001	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto 14x19x39 cm cheio, dimensões internas: 0,8x0,8x1,15 m, para rede de drenagem viária, com tampa em	UN	40,00	687,50	27.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



		grade em aço 5/8 CA-50 de 1,10x1,10 m				
1.3	SICRO 2003389	Descida d'água de aterros tipo rápido – DAR 01 – areia e brita comerciais	M	40,00	106,25	4.250,00
1.4	SICRO 2003452	Dissipador de energia – DEB 180-263 – areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	UN	20,00	262,50	5.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						52.750,00

3.2. LOTE 02 – RUAS DO BAIRRO AREIA BRANCA – Planilha orçamentária de referência (SINAPI/MG – BDI 25,00%):

ITEM	REF./CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.1	SINAPI 95568	Serviço completo de assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 400 mm para redes de drenagem de águas pluviais (água da chuva)	M	50,00	56,25	2.812,50
1.2	SINAPI 92214	Serviço completo de assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 800 mm para redes de drenagem de águas pluviais (água de chuva)	M	260,00	100,00	26.000,00
1.3	COMPOSIÇÃO 001	Execução de uma caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,80x0,80x1,5 metros para rede de pluvial, com tampa de concreto	UN	10,00	687,50	6.875,00
1.4	SINAPI 99252	Poço de visita para drenagem pluvial, em concreto estrutural, dimensões internas de 100x100x120 cm (largura x comprimento x altura), para rede de 800 mm, incluso tampa de concreto armado	UN	4,00	1.125,00	4.500,00
1.5	SINAPI 93368	Serviço de reaterro mecanizado de vala com o uso de compactador	M³	468,00	7,50	3.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						43.697,50

4. DO PRAZO, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



4.1. O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, para cada lote, correspondentes às etapas mensais, conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente, em 02 (duas) medições, conforme os cronogramas físico-financeiros do processo: LOTE 01 — 1ª medição R\$ 26.750,00 (50,71%) e 2ª medição R\$ 26.000,00 (49,29%); LOTE 02 — 1ª medição R\$ 26.000,00 (59,50%) e 2ª medição R\$ 17.697,50 (40,50%), percentuais aplicados proporcionalmente sobre o valor contratado.

4.3. Aplicam-se à execução as obrigações previstas no item 15 do Edital, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO

5.1. O orçamento estimado foi elaborado com base nas tabelas oficiais de referência de custos indicadas na Planilha Orçamentária de cada lote, em conformidade com o art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, adotados subsidiariamente, como parâmetro técnico, os critérios do Decreto Federal nº 7.983/2013, a saber: (a) LOTE 01 – SEINFRA 01/2026, SINAPI 04/2026 e SICRO 01/2026, data-base agosto/2026, desonerada, conforme a Planilha Orçamentária – Estevão de Araújo; (b) LOTE 02 – tabela SINAPI/MG, conforme a Planilha Orçamentária – Areia Branca. Aplica-se BDI único de 25,00% (vinte e cinco por cento) a ambos os lotes, calculado na forma do Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do TCU, cuja composição consta da Planilha de Detalhamento de BDI.

5.1.1. O percentual de BDI ofertado pela CONTRATADA não poderá exceder o adotado pela Administração, observado, quanto à composição da planilha, o disposto nos itens 3.2.2 a 3.2.2.4 do Edital.

5.2. Integram este Termo de Referência, como parte inseparável, os seguintes documentos técnicos, elaborados e assinados pelo Engenheiro Civil Luciano Mendes Pereira – CREA nº 58.802/D:

- a) Projeto de Drenagem – Estevão de Araújo (Lote 01);
- b) Projeto de Drenagem – Areia Branca (Lote 02);
- c) Planilha Orçamentária – Estevão de Araújo
- d) Planilha Orçamentária – Areia Branca
- e) Cronograma Físico-Financeiro – Estevão de Araújo (Lote 01);
- f) Cronograma Físico-Financeiro – Areia Branca (Lote 02);
- g) Memória de Cálculo de Quantitativos de cada lote;
- h) Planilha de Detalhamento de BDI – aplicável a ambos os lotes;
- i) Memorial Descritivo.
- j) Relatórios Fotográficos.

5.3. Os documentos técnicos, memórias de cálculo e composições de custos foram elaborados e assinados pelo Engenheiro Civil Luciano Mendes Pereira – CREA nº 58.802/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



LUCIANO MENDES PEREIRA
Engenheiro Civil – CREA nº 58.802/D

Aprovo o presente Termo de Referência/Projeto Básico.

Jordelei Papa Aguiar de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura Viária e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – EDITAL Nº 031/2026

À Prefeitura Municipal de Araponga/MG

Setor de Licitações e Contratos

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Apresentamos nossa proposta de preços para a execução dos serviços objeto da Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL PROPOSTO (R\$)
01	Mão de obra para drenagem pluvial profunda – Estrada de Estevão de Araújo	R\$ _____
02	Mão de obra para drenagem pluvial profunda – Bairro Areia Branca	R\$ _____

Valor do Lote 01 por extenso: _____

Valor do Lote 02 por extenso: _____

Declaramos que:

- a) o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite de sua apresentação;
- b) o prazo de execução dos serviços é de _____ (_____) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, não superior a 02 (dois) meses;
- c) nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos, ferramentas, transporte, EPI, EPC, seguros, tributos, taxas, ART/RRT, BDI, lucro e demais despesas necessárias à integral execução do objeto;
- d) nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que o cálculo do valor considera taxa de risco compatível com o objeto;

e) os preços unitários ofertados não superam os respectivos preços unitários máximos fixados no Edital e o desconto foi aplicado na forma dos itens 3.2.2 a 3.2.2.4 do Edital, comprometendo-nos a observar idêntico critério em eventual planilha readequada após a negociação;

f) temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições do Edital e de seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome / CPF / Cargo do representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 01 (ESTRADA DE ESTEVÃO DE ARAÚJO)

Razão Social: _____ CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. MÁX. (R\$)	P. UNIT. PROPOSTO	P. TOTAL PROPOSTO
1.1	Tubo de concreto (simples) para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – assentamento. AF_03/2024 e compactação [SINAPI 95568]	M	280,00	56,25	R\$ _____	R\$ _____
1.2	Caixa enterrada hidráulica retangular, em alvenaria com blocos de concreto 14x19x39 cm cheio, dimensões internas: 0,8x0,8x1,15 m, para rede de drenagem viária, com tampa em grade em aço 5/8 CA-50 de 1,10x1,10 m [COMPOSIÇÃO 001]	UN	40,00	687,50	R\$ _____	R\$ _____
1.3	Descida d'água de aterros tipo rápido – DAR 01 – areia e brita comerciais [SICRO 2003389]	M	40,00	106,25	R\$ _____	R\$ _____
1.4	Dissipador de energia – DEB 180-263 – areia extraída e brita e pedra de mão produzidas [SICRO 2003452]	UN	20,00	262,50	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE (máximo: R\$ 52.750,00)						R\$ _____

Percentual de desconto linear ofertado: _____ % (aplicado uniformemente sobre todos os itens acima)

Observações: (i) é vedada a supressão, a inclusão ou a alteração de itens e quantitativos; (ii) os preços unitários propostos não poderão exceder os preços unitários máximos; (iii) o valor global proposto não poderá exceder o valor global máximo do lote; (iv) o desconto ofertado deverá, como regra, ser linear, incidindo em idêntico percentual sobre TODOS os preços unitários, observado o disposto nos itens 3.2.2 a 3.2.2.4 do Edital (v) a mesma regra se aplica à planilha readequada após a negociação; (vi) o preço total de cada item corresponde ao produto do quantitativo pelo preço unitário proposto, e a soma dos preços totais deve resultar no valor global do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal – Nome / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS – LOTE 02 (BAIRRO AREIA BRANCA)

Razão Social: _____ CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. MÁX. (R\$)	P. UNIT. PROPOSTO	P. TOTAL PROPOSTO
1.1	Serviço completo de assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 400 mm para redes de drenagem de águas pluviais (água da chuva) [SINAPI 95568]	M	50,00	56,25	R\$ _____	R\$ _____
1.2	Serviço completo de assentamento de tubo de concreto com diâmetro de 800 mm para redes de drenagem de águas pluviais (água de chuva) [SINAPI 92214]	M	260,00	100,00	R\$ _____	R\$ _____
1.3	Execução de uma caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com blocos de concreto, com dimensões internas de 0,80x0,80x1,5 metros para rede de pluvial, com tampa de concreto [COMPOSIÇÃO 001]	UN	10,00	687,50	R\$ _____	R\$ _____
1.4	Poço de visita para drenagem pluvial, em concreto estrutural, dimensões internas de 100x100x120 cm (largura x comprimento x altura), para rede de 800 mm, incluso tampa de concreto armado [SINAPI 99252]	UN	4,00	1.125,00	R\$ _____	R\$ _____
1.5	Serviço de reaterro mecanizado de vala com o uso de compactador [SINAPI 93368]	M³	468,00	7,50	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL DO LOTE (máximo: R\$ 43.697,50)						R\$ _____

Percentual de desconto linear ofertado: _____ % (aplicado uniformemente sobre todos os itens acima)

Observações: (i) é vedada a supressão, a inclusão ou a alteração de itens e quantitativos; (ii) os preços unitários propostos não poderão exceder os preços unitários máximos; (iii) o valor global proposto não poderá exceder o valor global máximo do lote; (iv) o desconto ofertado deverá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



como regra, ser linear, incidindo em idêntico percentual sobre TODOS os preços unitários, observado o disposto nos itens 3.2.2 a 3.2.2.4 do Edital; (v) a mesma regra se aplica à planilha readequada após a negociação; (vi) o preço total de cada item corresponde ao produto do quantitativo pelo preço unitário proposto, e a soma dos preços totais deve resultar no valor global do lote.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal – Nome / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – EDITAL
Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- c) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;
- d) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente da necessidade de manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato até o seu pagamento;
- e) que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araponga/MG ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato dele decorrente, nem é cônjuge, companheiro ou parente destes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV);
- f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, e que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- g) que não está impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera federativa.

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Representante legal – Nome / CPF / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OU NÃO ENQUADRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – EDITAL Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal e, quando for o caso, de seu contador/técnico contábil abaixo assinados, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do item 6.1.1 do Edital, que se enquadra na condição de:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
- () MICROEMPRESA – ME
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- () EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO ME/EPP/MEI – DEMAIS PORTES (itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 do Edital)

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que **não incorre em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º** da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir dos benefícios e do tratamento diferenciado nela previstos. Assinalada a última opção, a declarante reconhece que sua proposta somente será aberta e julgada na hipótese do item 6.1.1.1 do Edital, sem que disso lhe decorra direito a indenização ou pleito de qualquer natureza.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas e penais cabíveis, sem prejuízo da imediata desclassificação/inabilitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal – Nome / CPF

Contador / Técnico Contábil – Nome / CRC nº
(dispensada a assinatura do contador no caso de MEI)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – EDITAL Nº 031/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 63, §§ 2º e 3º, e 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que:

- a) tem pleno conhecimento dos locais e das condições em que serão executados os serviços objeto do(s) Lote(s) _____, tendo realizado () / dispensado () a visita técnica facultativa;
- b) examinou detidamente os projetos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias e os demais documentos técnicos que integram o Edital, considerando-os suficientes e adequados à formulação de sua proposta;
- c) tomou conhecimento de todas as informações, das condições de acesso, de logística e de todos os demais fatores que possam influir na execução dos serviços e na composição de seus preços;
- d) não invocará, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições locais para eximir-se de obrigações assumidas ou para pleitear acréscimos de preços, prorrogações de prazo ou alteração das condições contratuais.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal – Nome / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO VIII
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – EDITAL
Nº 031/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, indica o seguinte pessoal técnico para a execução do objeto:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO / FUNÇÃO	Nº CREA/CAU	FORMA DE VÍNCULO
1				
2				
3				
4				

Declaramos que o(s) profissional(is) acima indicado(s) como responsável(is) técnico(s) participará(ão) efetivamente da execução dos serviços, admitida a substituição somente mediante comunicação prévia e por escrito à Contratante, por profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente aprovado pela fiscalização.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal – Nome / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Centro, Araponga/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ilmo. Sr. **CARLOS ASSUNÇÃO GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 19.827.198 e inscrito no CPF sob o nº 133.112.706-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução dos serviços de mão de obra para implantação de sistema de drenagem pluvial profunda referentes ao(s) **LOTE ____** – () Estrada de Estevão de Araújo () Bairro Areia Branca, no Município de Araponga/MG, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Viária e Obras, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Edital, do Termo de Referência/Projeto Básico, dos Projetos de Drenagem, das Planilhas Orçamentárias e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A CONTRATADA executará os serviços previstos nos documentos técnicos referidos no item 1.3 do Edital, com o fornecimento da respectiva mão de obra, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento dos tubos de concreto, blocos, tampas e demais materiais, observada, quanto às ferramentas e aos equipamentos, a repartição estabelecida nos mesmos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, cuja planilha com todos os preços unitários, integra este instrumento e serve de base exclusiva para medições, acréscimos, supressões e fixação de preços de serviços não previstos originariamente.

3.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, custeada com **recursos próprios do Município**:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
020401 26 782 0060 2688 449051	1500
020402 15 451 0061 2241 449051	1500

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços é de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro que integra este Contrato.

4.2. A vigência do Contrato é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. **A vigência deste Contrato será automaticamente prorrogada**, independentemente de termo aditivo, quando o seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, ficando a CONTRATADA constituída em mora caso tenha dado causa ao atraso, com a aplicação das sanções cabíveis.

4.4. A prorrogação automática de que trata a cláusula 4.3 opera de pleno direito, independentemente de termo aditivo, e será registrada nos autos por simples apostila, com a anotação das circunstâncias que a motivaram, aplicando-se ao prazo de execução o disposto no art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 quanto aos períodos de paralisação.

4.5. Constituída a CONTRATADA em mora, é facultado ao CONTRATANTE optar pela extinção do Contrato, hipótese em que adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do art. 111, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

5.1. A execução, a fiscalização e o recebimento do objeto observarão integralmente o disposto no item 14 do Edital, que passa a integrar este Contrato para todos os efeitos.

5.2. A gestão do Contrato será exercida pelo Sr. **Jordelei Papa Aguiar de Freitas, Secretário Municipal de Infraestrutura Viária e Obras** (Portaria nº 1.813, de 01/07/2026), e a fiscalização pelo Sr. **Antônio Ramos** (Portaria nº 1.776, de 03/03/2026), contando com o apoio técnico do Engenheiro Civil Luciano Mendes Pereira – CREA nº 58.802/D, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são as previstas no item 15 do Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico, que integram este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma e nos prazos previstos no item 16 do Edital, mediante medição dos serviços efetivamente executados e atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, observado o disposto no item 17.2.1 do Edital.

8.2. **Do reajuste.** Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a data-base dos preços é **agosto de 2026**. Sendo o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são **fixos e irreeajustáveis**.

8.3. Ultrapassados 12 (doze) meses contados da data-base, por circunstância não imputável à CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (obras de infraestrutura), da Fundação Getúlio Vargas, ou de índice setorial que venha a substituí-lo, observada a periodicidade mínima anual e formalizado o reajuste por apostilamento.

8.4. **Do reequilíbrio.** A inexistência de reajuste não impede que a CONTRATADA pleiteie, a qualquer tempo, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória, na forma do item 17 do Edital.

8.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e, quando cabível, de repactuação serão respondidos pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído, prorrogável uma única vez por igual período mediante decisão fundamentada, em atendimento ao art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato as sanções previstas no item 18 do Edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A extinção do Contrato observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, na forma do item 20 do Edital, respondendo a CONTRATADA diretamente pela integral execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



12.1. A CONTRATADA responderá por qualquer reparo ou conservação dos serviços durante 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade objetiva pela solidez, pela segurança e pela funcionalidade dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 618 do Código Civil, no que couber, considerada a responsabilidade do CONTRATANTE pelo fornecimento dos materiais permanentes (cláusula 1.2).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a sua eficácia e para a de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do extrato no sítio eletrônico oficial do Município de Araponga/MG, incumbindo ao CONTRATANTE providenciá-la.

13.2. Enquanto o Município de Araponga/MG não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da regra de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato em sítio eletrônico oficial e a disponibilização de sua versão física na repartição competente, nos termos do parágrafo único do referido artigo, sendo tais providências condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução deste Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 3.440/2023 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, em atendimento ao art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, à luz da legislação referida na cláusula 14.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa sempre que houver repercussão na esfera jurídica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ervália/MG, à qual pertence o Município de Araponga/MG, sede da Administração, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG	CONTRATADA
Carlos Assunção Gomes – Prefeito Municipal	Representante legal – Nome / CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____